



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Estado de São Paulo*

**PARECER CONCLUSIVO**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativa nº.01/2020, atualizada pela Resolução nº. 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de 2023 e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ nº 53.639.696/0001-67, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Caramuru nº 535 – Centro – Paraguaçu Paulista.  
Endereço eletrônico: <https://www.luizasdemarillac.com.br/>

Sua **finalidade** estatutária conforme art. 2º: prestar serviços gratuitos na área da Assistência Social e que promovam o enfrentamento da pobreza e o amparo à criança carente, de ambos os sexos, 06 (seis) a 16(dezesseis) anos incompleto, promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, condição social, credo ou ideologia.

**Objeto:** Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

II, III e IV—relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

<b>Lei autorizadora nº 3.442, de 22/03/2022 – Termo de Fomento 10/2022</b>			
<b>Tipo de Concessão:</b> Termo de Fomento			
Fonte de recursos : <b>02 –ESTADUAL</b>			
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023			
<b>Empenho/Liquidação</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>	<b>Prest. Contas</b>
02781/01	04/04/2023	2.302,15	30/05/2023
02781/02	04/04/2023	2.302,06	(com
02781/03	04/04/2023	2.302,06	prorrogação,
02781/04	18/04/2023	2.302,06	ofício 19/23)
02781/05	17/05/2024	2.302,06	
02781/06	21/06/2023	2.302,06	15/09/2023
02781/07	15/08/2023	2.302,06	
02781/08	17/08/2023	2.302,06	
02781/09	19/09/2023	2.302,06	
02781/10	26/10/2023	2.302,06	
02781/11	23/11/2023	2.302,06	
02781/12	15/12/2023	2.302,06	15/02/2024
(=) Total do repasse		27.624,81	(com
(+) Saldo do exercício anterior		4.049,35	prorrogação,
(+) Rendimentos de aplicação financeira		163,42	ofício 03/2024)
<b>(=) TOTAL DE RECURSO PÚBLICO</b>		<b>31.837,58</b>	
(-) Total de despesas pagas com recursos públicos		29.286,65	
<b>(=) Saldo de recurso público não utilizado</b>		<b>2.550,93</b>	



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
*Estado de São Paulo*

V- não houve glosas; houve saldos de recursos públicos no valor de R\$ 2.550,93 e foram autorizados para sua utilização em exercício subsequente;

VI - as atividades desenvolvidas com a verba pública repassada se compatibiliza com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

Índice de Efetividade (Atendidos/ Meta)x 100			
Meta	Quantidade	Atendidos	Resultado %
Atender crianças, adolescentes e suas famílias	70	70	100

Considerando o custo-benefício, a estrutura que a Entidade oferece, o trabalho social realizado no Contra Turno Escolar, estimulando o desenvolvimento de suas potencialidades, talentos, propiciando uma melhor formação de cidadão e trabalho em rede, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e mantendo um custo-benefício importante;

VII - O recurso repassado a título de **Termo de Fomento**, destinou-se a **custeio** (manutenção do atendimento, em contra turno escolar) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **parcialmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador regular no Conselho Regional de Contabilidade;

IX - prejudicado;

X - os documentos digitalizados dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do Termo, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI - a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII - de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII - o Controle Interno do Município, nomeadas pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, são exercidos pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº



*Estância Turística de Paraguaçu Paulista*  
Estado de São Paulo

██████████, e pela Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Taís Fernanda Ramos Angelino, servidora pública efetiva no cargo de Escrivão I, portadora do RG nº ██████████, CPF nº ██████████;

XIV – não houve visita in loco pelo órgão concessor.

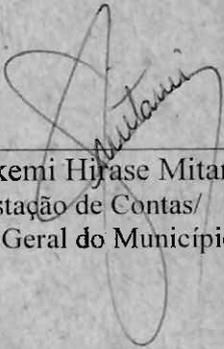
XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indireto realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas com fotos do exercício de 2023.

**CONCLUSÃO:** Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA, apresentou as prestações de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável com ressalva** em relação à não aplicação do recurso em aplicação financeira, enquanto não utilizado.

À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

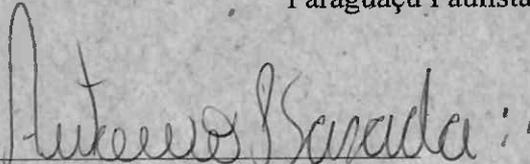
Paraguaçu Paulista, 20 de junho de 2024.

  
Lúcia Akemi Hirase Mitami  
Prestação de Contas/  
Controlador Geral do Município

  
Cátia Aparecida da Silva  
Gestor das Parcerias/  
Diretora do Depto. de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA quanto a não aplicação financeira dos saldos no período, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de Termo de Fomento nº 10/2022, Termo Aditivo nº 011/2023, da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA, exercício de 2023.

Paraguaçu Paulista, 20 de junho de 2024.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA  
Prefeito Municipal

Ciente:  
Presidente: Ricardo Taveira Peleghini